PROJETO DE LEI Nº 2.150, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS VISANDO CESSÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO POMBA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas, no Município de Rio Pomba-MG, 02 (duas) vagas para estagiários de pós-graduação, destinada a estudante regular e comprovadamente matriculado em curso de pós-graduação em direito, reconhecido pelo MEC, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e pagamento mensal no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

§ 1º – Insere-se no valor da remuneração do Estagiário de Pós-Graduação que trata essa Lei:

I – R$ 1300,00 (um mil e trezentos reais) de bolsa-estágio;
II – R$ 500,00 (quinhentos reais) de auxílio-transporte.

§ 2º - A contratação do estagiário de pós-graduação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a ceder, mediante firmação de convênio, o estagiário de pós-graduação de que trata o art. 1º desta lei, ao Ministério Público e/ou ao Tribunal de Justiça da Comarca de Rio Pomba - Minas Gerais.

Art. 3º. O estagiário cedido deverá atuar diretamente na entidade, em funções compatíveis com as atinentes ao cargo público ocupado, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 4º. A cessão autorizada por esta Lei terá duração de até 03 (três) anos a contar da assinatura do Termo de Cooperação ou instrumento congênere, permitida renovação, sendo o ônus da cessão suportado pelo Município de Rio Pomba.

Art. 5º. A frequência do estagiário cedido será controlada pela entidade cessionária que deverá informar, mensalmente, por escrito, à Prefeitura Municipal, cópia do controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

Art. 6º. A cessão de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 7º. O processo seletivo do estagiário de que trata o 'caput' do art. 1º desta Lei ficará a cargo dos cessionários.

Art. 8º. As despesas de que trata essa Lei serão suportadas através de dotações orçamentárias já previstas no Orçamento.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba/MG, 12 de fevereiro de 2.025.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO:16834348620

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO:16834348620
Dados: 2025.02.12 17:08:13 -03'00'

Fernando Antônio Dutra Macedo
- Prefeito Municipal -

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO
12/02/25
/ /
/ /
/ /

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS VISANDO CESSÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO POMBA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para ser discutido e votado **em caráter de urgência.**

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial, em especial ao art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício vigente.

Esclareça-se que o objetivo do presente Projeto de Lei é colaborar com o trabalho desenvolvido pelo Tribunal de Justiça e pela Promotoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, com jurisdição na Comarca de Rio Pomba – MG.

A presente demanda fora solicitada pela Meritíssima Juíza de Direito, Dra. Luciana de Oliveira Torres e pela Excelentíssima Dra. Shermila Peres Dhingra, Promotora de Justiça responsável pela Jurisdição de Rio Pomba.

Certo de merecer a valiosa atenção dessa egrégia Casa Legislativa na aprovação da matéria, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de estima e de distinta consideração.

Rio Pomba/MG, 12 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO:16834348620

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO:16834348620
Dados: 2025.02.12 17:08:36 -03'00'

Fernando Antônio Dutra Macedo

- Prefeito Municipal de Rio Pomba -

PROJETO DE LEI 2.150/2025

Bolsa Estagiário	QTDE	Vr.Unit.	Valor Total
Bolsa Estagiário Pós Graduação	2	1,800.00	3,600.00
SOMA - AUMENTO DE VAGAS			**3,600.00**
BASE DE CÁLCULO			**3,600.00**

2025			
Período - fevereiro a dezembro de 2025			39,600.00
TOTAL 2025			**39,600.00**

2026			
Projeção de Aumento 4,5%			3,762.00
Período de janeiro a dezembro			45,144.00
TOTAL 2026			**45,144.00**

2027			
Projeção de Aumento 4,5%			3,931.29
Período de janeiro a dezembro			47,175.48
TOTAL 2027			**47,175.48**

Prefeito Municipal de Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIA DUTRA DE FARIA
Data: 11/02/2025 22:26:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MÁRCIA DUTRA DE FARIA
Contadora
CRC/MG 63.891

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

2025

Declaramos para fins de atendimento art. 16, inciso I, da Lei 101/2000, que a despesa que será gerada pelo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de bolsa estágio de Pós Graduação, não afetará o planejamento orçamentário e financeiro, por estar previsto nos instrumentos legais, LOA, LDO e PPA e representar 0,05% (cinco décimos por cento) do valor orçado, conforme demonstrado:

EXERCÍCIO	Receita Corrente Líquida 2024	Valor Vencimentos + Encargos	%
2025	75.571.775,42	39.600,00	0,05%
2026	78.972.505,31	45.144,00	0,06%
2027	82.526.268,05	47.175,48	0,06%

Receita informada no exercício de 2025 baseada na Receita Corrente Líquida arrecadada em 2024 mais projeção de aumento para 2026 e 2027

Por ser verdade,

Datamos e assinamos a presente.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO:16834348620

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO:16834348620
Dados: 2025.02.12 17:37:50 -03'00'

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

MÁRCIA DUTRA DE FARIA
CRC/MG 63.891
Contadora

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIA DUTRA DE FARIA
Data: 11/02/2025 22:20:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ofício Gabinete do Prefeito nº.070 de 12 de fevereiro de 2.025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Ver. Presidente **IVAN FERREIRA MARTINS;**

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei anexo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS VISANDO CESSÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO POMBA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para ser analisado, discutido e votado por essa r. Casa Legislativa, **em caráter de urgência.**

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO:16834348620

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO:16834348620
Dados: 2025.02.12 17:07:56 -03'00'

Fernando Antônio Dutra Macedo
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Recebido em 12 / 02 / 2025
17h55min
Ramon Machado de Oliveira

Exmo. Sr.
Vereador IVAN FERREIRA MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG.